



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LIDO  
Em 25/06/09  
*[Assinatura]*  
Assessoria de Plenário

## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ PL 1294/2009 (Do deputado LEONARDO PRUDENTE)

### Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em, 29/06/09

*[Assinatura]*  
Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

**Declara de utilidade pública o Espaço 35 – Escola da Quadra Centro Educacional, Cultural, Artístico, Esporte e Lazer e Capacitação do Cidadão.**

### A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o **Espaço 35 – Escola da Quadra Centro Educacional, Cultural, Artístico, Esporte e Lazer e Capacitação do Cidadão**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de diretoria não remunerada, com objetivo social, inscrito no CNPJ 06.199.461/0001-11.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 1294/2009  
Folha Nº 01 *[Assinatura]*

O **Espaço 35 – Escola da Quadra Centro Educacional, Cultural, Artístico, Esporte e Lazer e Capacitação do Cidadão**, é uma organização da sociedade civil de interesse público, sem fins lucrativos, sob o CNPJ Nº

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROJ. 24-JUN-2009 15:09



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

---

06.199.461/0001-11, com sede, foro e administração situada na cidade de Brazlândia no Distrito Federal, no endereço da Quadra 35 Conjunto F casa 13 da Vila São José.

O Espaço 35 tem como finalidade a educação, cultura, artes em geral, profissionalização, promoção da auto-estima e bem estar do ser humano de todas as faixas etárias, através do desenvolvimento de suas potencialidades.

Os objetivos principais são, a saber:

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 2941/2009

Folha Nº 02

- a) Criar subunidades de formação educacional, cultural, artística, esportiva, e, também, lazer e capacitação do cidadão;
- b) Promover intercâmbio cultural nacional e internacional, para troca de conhecimentos e desenvolvimento de projetos educacionais e culturais;
- c) Fazer parcerias com o governo estadual e federal, organizações não governamentais e organismos internacionais para a efetivação e ampliação de projetos;
- d) Pesquisar e aprofundar técnicas de ensino e aprendizagens, enfatizando a educação artística e holística, tendo como princípio a atenção aos diversos campos do saber e das necessidades dos participantes locais;
- e) Manter espaços de leitura especializada, bem como publicar material técnico, editar livros, revistas, cadernos, jornais e apostilas sobre questões étnicas e raciais dentre outras;



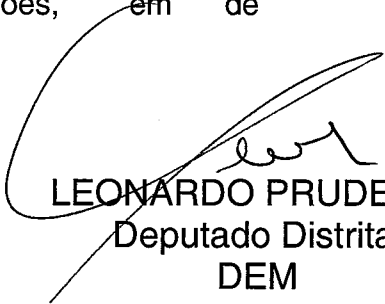
**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

---

- f) Desenvolver e apoiar projetos de artistas locais de todas as modalidades, criar e desenvolver mecanismos de defesa e fortalecimento dos afrodescendentes, das mulheres e de pessoas em situação de vulnerabilidade;
- g) Promover cursos livres de alimentação saudável, alternativa e natural, estimulando o cultivo de hortas caseiras para prevenção de saúde e sustentabilidade da economia familiar, como forma de promover a inclusão social;
- h) Prestar assessoria jurídica, psicológica e terapêutica à comunidade de baixa renda;
- i) Estudos e pesquisas voltadas a sistemas diferenciados de profissionalização para a promoção de emprego, renda e crédito;
- j) Busca do refinamento intelectual e essencial dos jovens e adultos.

Diante do exposto, peço apoio aos nobres pares para aprovação desta Lei.

Sala das Sessões, em de de 2009.

  
LEONARDO PRUDENTE  
Deputado Distrital  
DEM



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.199.461/0001-11 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 05/04/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**ESPACO 35 ESCOLA DA QUADRA CENTRO DE FORMACAO EDUC CULTURAL ARTISTICO ESPORTE LAZER E  
CAPACITACAO DO CIDADAO**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**ESPACO 35**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**305-0 - ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO (OSCIP)**

LOGRADOURO <b>Q 35 CONJUNTO F</b>	NÚMERO <b>13</b>	COMPLEMENTO
--------------------------------------	---------------------	-------------

CEP <b>72.735-006</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA SAO JOSE</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>	UF <b>DF</b>
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/10/2004</b>
------------------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	---------------------------------------

**Estatuto Social**

oficial

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS**

Art. 1º - O ESPAÇO DEMOCRÁTICO 35 – Escola da Quadra Centro Educacional, Cultural, Artístico, Esporte e Lazer e Capacitação do Cidadão, também designado pela sigla "ESPAÇO 35," recebeu o nome que o caracteriza devido as suas atividades sócio-educativas e comunitárias; criado simbolicamente em Janeiro de 1984; é uma organização da Sociedade Civil de interesse e utilidade pública, sem fins lucrativos, com sede, foro e Administração situada na cidade de Brazlândia no Distrito Federal, no endereço da Quadra 35 Conjunto "F" casa 13 da Vila São José da cidade supra citada; de direito privado e de duração por tempo indeterminado e sem caráter político, partidário ou religioso e doravante seguirá as diretrizes e normas da Lei 9.790/99, OSCIP - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Art. 2º - O ESPAÇO 35 tem por objetivo geral e finalidade máxima, a educação, cultura, artes em geral, profissionalização, promoção da auto estima e bem estar do ser humano de todas as faixas etárias, através do desenvolvimento de suas potencialidades, nos vários campos da capacidade humana, além de:

a) Criar centros de formação educacional, cultural, artística, esporte e lazer e capacitação do cidadão, em todo território brasileiro, podendo abrir unidades operacionais também em território estrangeiro;

b) promover intercâmbio cultural nacional e internacional, para troca de conhecimentos e desenvolvimento de projetos educacionais e culturais;

c) fazer parcerias com os governos estadual e federal, organizações não governamentais e organismos internacionais para a efetivação e ampliação de projetos;

d) pesquisar e aprofundar técnicas de ensino e aprendizagens, enfatizando a educação holística, tendo como princípio a atenção aos educandos nos diversos campos de seu saber e de suas necessidades;

e) promover cursos livres de alimentação alternativa e natural, estimulando o cultivo de hortas caseiras para prevenção da saúde e sustentabilidade da economia familiar, como forma de promover a inclusão social;

f) desenvolver e apoiar projetos de artistas locais de todas as modalidades; criar e desenvolver mecanismos de defesa do afrodescendentes, da mulher e de pessoas em situação de risco;

*Odair Welton*  
Odair Welton  
Advogado  
OAB/DF 10.414

g) Prestar assessoria jurídica, psicológica e terapêutica à comunidade de baixa renda;

h) estudos e pesquisas voltadas a sistemas alternativos de profissionalização para a promoção de emprego renda e crédito.

§ 1º - O ESPAÇO 35 não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas dos seus patrimônios auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplica-os integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o ESPAÇO 35 observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião (inciso I do art.4º).

Parágrafo Único - Para cumprir seu propósito o centro atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiro ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins (parágrafo único do art.3º).

Art. 4º - O ESPAÇO 35 disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, o ESPAÇO 35 se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas que se fizerem necessárias, que se regerão pelas disposições estatutárias.

## CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - O ESPAÇO 35 é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas categorias de fundadores, contribuintes e benfeitores.

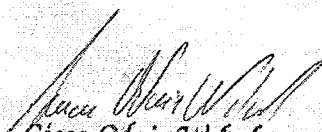
§ 1º - A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Assembléia Geral;

§ 2º - Associado fundador é aquele signatário da ata de fundação;

§ 3º Associado contribuinte, é aquele que tenha seu nome indicado por três associados fundadores e que seu nome seja consenso da maioria simples na assembléia;

§ 4º - Associado benfeitor é aquele que faz doações, presta serviços voluntários e que seu nome seja referendado por indicação de relevância em serviços;

§ 5º - Aos associados cabe à administração da instituição através a participação em Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias.

  
César Odair Welzel  
Advogado  
OAB/DF 18.014

CARTÓRIO DE BRAZLÂNDIA  
4º Ofício de Notas, Protesto de Títulos, Registro Civil  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brazlândia-DF  
Avenida Esp. 04 Bloco "B" Lote 02 S/N, Tradicional Brazlândia-DF

Sob o nº 19

  
OFICIAL

Art. 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

§ 1º - votar e ser votado;

§ 2º - tomar parte nas assembléias gerais;

§ 3º - Exercer cargos e funções na instituição;

§ 4º - se o associado se ausentar, sem justificativa por três reuniões consecutivas ou cinco aleatórias num mesmo período o associado será desligado.

Art. 8º - São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar as decisões da diretoria;

III - Os sócios benfeitores e contribuintes poderão ser votados e votar.

Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

### CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º - O ESPAÇO 35 será administrado por: Assembléia Geral;

Diretoria;

Conselho Fiscal;

Coordenação Pedagógica.

§ 1º - O Espaço 35 não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas. ( Lei 9.790/99 inciso VI do art.4º).

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão soberano, constitui-se dos sócios fundadores, colaboradores e quites com suas obrigações estatutárias.

Art. 12 - Compete a Assembléia Geral:

Emitir Ordens Normativas conforme convenção , para funcionamento interno da Instituição.

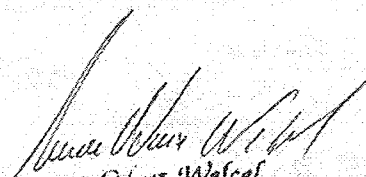
Art. 13 - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente uma vez por ano para:

I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição;

II - apreciar e discutir o relatório anual; homologar as contas aprovadas pelo conselho fiscal.

Art. 14 - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

Pela Diretoria, Conselho Fiscal ou por mais de 50% dos associados quites com suas obrigações.

  
Cesar Ottoni Welzel  
Advogado  
OAB/DF 16.000

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 294/2009

Folha Nº 07

CARTÓRIO DE BRAZLÂNDIA

4º Ofício de Notas, Protesto de Títulos, Registro Civil  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília-DF  
Área Exp. 04 Bloco "B" Lote 02 Sítio Tradicional Brasília-DF

Sob o n.º 19

OFICIAL

Art. 15 - A Assembléia Geral será convocada por edital afixado na sede do Espaço 35, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.  
Parágrafo Único - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios, e em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16 - O Espaço 35 adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios (Lei 9.790/99 inciso II do art.4º).

§ 1º - O Espaço 35, adotará um regimento interno, conveniente às práticas educacionais da instituição.

Art. 17 - A Diretoria será constituída de Coordenador Geral, um Diretor Administrativo, que substituirá o Coordenador Geral nos seus impedimentos, Primeiro e segundo Tesoureiro, que substituirá o primeiro, em seus impedimentos; Coordenação Pedagógica, Primeiro e segundo secretário e conselho fiscal.

Parágrafo Único: O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos sendo permitida uma reeleição, coincidindo com as eleições gerais do país.

Art. 18 - Compete a Diretoria:

I - Regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno do O ESPAÇO 35.

Art. 19 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20 - Compete ao Coordenador Geral:

- Representar O ESPAÇO 35 judicialmente e extra judicialmente; junto aos associados, nos intercâmbios, nos fóruns nacionais e internacionais;
- Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- Convocar e presidir as reuniões e acompanhar as atividades dos demais diretores;
- Contratar profissionais e técnicos que poderão ser remunerados.

Art. 21 - Compete a Coordenação Pedagógica:

- I - Participar da implementação de projetos educativos que contemplem a diversidade e as inter-relações das esferas sociais, culturais, científicas e tecnológicas;
- II - Articular medidas práticas e participativas de recursos humanos e metodológicos;
- III - Elaborar projetos educativos e sociais e capacitar pessoal para atendimentos aos portadores de necessidades especiais;
- IV - Fazer acompanhamento de projetos, estimular a criatividade;

Art. 22 - Compete ao Diretor Administrativo:

  
César Odeir Welzel  
Advogado  
OAB/DF 12414

CARTÓRIO DE BRAZLÂNDIA

4º Ofício de Notas, Protesto de Títulos, Registro Civil  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brazlândia-DF  
Área Exp. 04 Bloco "B" Lote 023/Tradicional Brazlândia-DF

Sob o n.º 19

  
OFICINA

- Substituir o Coordenador Geral, nos seus impedimentos, cumprindo os deveres daquele.

Art. 23 - Compete aos demais Diretores:

**Primeiro Secretário:**

- Secretariar as reuniões da diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- Publicar todas as notícias das atividades do O ESPAÇO 35;
- Agendar reuniões, acompanhar o coordenador, preparar reuniões, murais e recepcionar nas reuniões.

**Segundo Secretário:**

- Auxiliar o primeiro secretário;
- Substituir o mesmo.

**Primeiro Tesoureiro:**

- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, manter em dia a escrituração do O ESPAÇO 35;
- Pagar as contas autorizadas pelo coordenador geral;
- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- Apresentar ao conselho fiscal a escrituração do Espaço 35 demais relatórios e operações patrimoniais realizadas;
- Conservar e manter sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- Manter todo numerário em estabelecimento de crédito.

**Segundo Tesoureiro:**

- Auxiliar o primeiro tesoureiro;
- Substituir o mesmo.

Sector Protocolo Legislativo

PL Nº 2941/2009

Folha Nº 09 B

Art. 24 - O Conselho Fiscal será constituído por três membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembléia Geral.

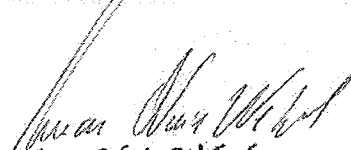
Parágrafo Único: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o da Diretoria.

Art. 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

- Examinar os livros de escrituração do O ESPAÇO 35;
- Opinar sobre balanços e relatórios de desempenhos financeiros e contábeis e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres aos organismos superiores do O ESPAÇO 35 (Lei 9.790/99, inciso III do art.4º);
- Requisitar a qualquer tempo, do primeiro tesoureiro, documentação comprobatória das operações econômico financeiro realizadas pelo O ESPAÇO 35.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal se reunirá a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º - As atividades dos integrantes do Conselho Fiscal não é remunerada e será considerada trabalho relevante.

  
César Odair Weibel  
Advogado  
OAB/DF 12.044

CARTÓRIO DE BRAZLÂNDIA  
4º Ofício de Notas, Protesto de Títulos, Registro Civil  
Títulos e Documentos e Pessoa Jurídicas de Brasília-DF  
Área Esp. 04 Bloco "B" Lote 023, Tradicional Brasília-DF

Sob o nº 19

5  
  
OFICIAL

Art. 26 - O ESPAÇO 35 será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades, por voto da maioria absoluta dos votos dos sócios. *para a parte 1ª e 2ª revolução e queda da qualificação*

Art. 27 - O presente estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão de dois terços dos associados em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

#### CAPÍTULO IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28º - Os recursos financeiros necessários á manutenção do O ESPAÇO 35 poderão ser obtidos por:

1. Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamentos de projetos na sua área de atuação;
2. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
3. Doações, legados e heranças;
4. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
5. Contribuição dos seus associados;
6. Recebimentos de direitos autorais;
7. Rendas eventuais de atividades propostas para esse fim;
8. Taxas de serviços prestados;
9. Dar-se á publicidade, por qualquer meio eficaz no encerramento do ano fiscal ao relatório das demonstrações financeiras do O ESPAÇO 35, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;
10. As prestações de contas de todos os recursos e bens de origem publicas por ventura recebida será feita conforme o parágrafo único do artigo 70º da Constituição Federal Brasileira;
11. O ESPAÇO 35 poderá instituir remuneração para os diretores que respondam pela gestão executiva e para aqueles que a ela prestem serviços específicos, respeitados ambos os casos, os valores de mercado na região correspondente a sua área de atuação conforme preceitua a Lei 9790/99.

parágrafo único: o exercício fiscal do o espaço 35 compreenderá de 01/01 a 31/12 de cada ano.

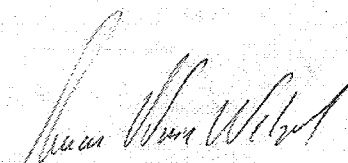
Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 2941/2009

Folha Nº 10

#### CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO

Art. 29 - O patrimônio do O ESPAÇO 35, bem imóvel é de propriedade privada e restrita, sendo utilizado democraticamente, por consenso provisório.

  
César Odair Welzel  
Advogado  
OAB/DF 16.614

CARTÓRIO DE BRAZLÂNDIA  
4º Ofício de Notas, Protesto de Títulos, Registro Civil  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brazlândia-DF  
Área Esp. 04 Bloco "B" Lote 02 Sh. Judiciária Brazlândia-DF

Sob on 19

  
OFICIAL

**CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- Art. 30 – A prestação de contas do ESPAÇO 35 observará no mínimo:
- I – os princípios básicos da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
  - II – a realização de auditoria por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
  - III – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Art. 31 – os casos omissos serão resolvidos pela assembléia Geral.

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 294/2009  
Folha Nº 11

**CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 32 – O Espaço Democrático 35 Escola da quadra, Organização Não Governamental, destinada a desenvolver, aperfeiçoar e implementar melhores condições de educação integral, de vida, saúde, arte e cultura, esporte e lazer e profissionalização de seus comuns, não será em nenhum momento objeto de uso para fins políticos, religiosos ou quaisquer correntes filosóficas, que não se enquadrem ao perfil de suas atividades.

Não poderá nenhum de seus diretores decidir, sem a prévia participação de todo o seu colegiado, a vinculação do ESPAÇO 35 aos segmentos acima descritos.

Art. 33 – O ESPAÇO 35 possui um emblema com logotipo próprio, que será de livre uso dos associados bem como comporá os documentos oficiais do mesmo.

Art. 34 – Em caso de extinção do ESPAÇO 35 todos os bens móveis serão partilhados entre Fundações, Escolas Comunitárias e entidades sem fins lucrativos, com atividades afins.

Art. 35 – Os recursos recebidos pelo ESPAÇO 35, serão aplicados integralmente no Brasil, para a manutenção de seus objetos sociais.

Art. 36 –v O presente estatuto, aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, passa a vigorar a partir da presente data.

A seguir, a Senhora Coordenadora determinou que procedesse a eleição e posse dos membros da Diretoria conforme a pauta inicial e Estatuto recém aprovado. Procedida a eleição foram eleitos para compor a Diretoria: Coordenadora Geral: **Elza Caetano dos Santos**, Diretor Administrativo: **Selma Sirlene Khouri**, 1º Secretário: **William Rodrigues Santos**, 2º **Arlindo dos Santos Araújo**, 1º Tesoureiro: **Sônia Maria Freitas Marques**, 2º Tesoureiro: **Valéria Soares Silva**, Coordenação Pedagógica: **Elza Caetano dos Santos**, **Marivaldo de Barros** e **Selma Sirlene Khouri**, Conselho Fiscal: **João Caetano dos Santos**, **Edivan Moreira dos Santos** e **Valéria Soares da Silva**. Os eleitos foram empossados em seus cargos, e a Coordenadora Geral do ESPAÇO 35, Elza Caetano dos Santos,

*César Odair Welzel*  
César Odair Welzel


Advogado  
OAB/DF 10.114

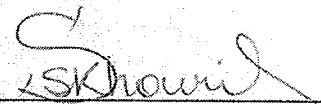
declarou definitivamente constituído, doravante **Espaço Democrático 35 Escola da Quadra – Centro de Formação Educacional, Cultural, Artístico, Esporte e Lazer e Capacitação do Cidadão, com sede na Quadra 35 Conjunto "F" casa 13, Vila São José – Brazlândia-DF, CEP 72735-006.**

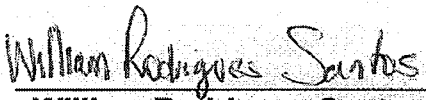
Como nada mais houvesse a ser tratado, deram-se por encerrados os trabalhos, e eu, **William Rodrigues Santos**, 1º Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os membros fundadores, abaixo, como prova da livre vontade de cada um de organizar o **ESPAÇO 35**.

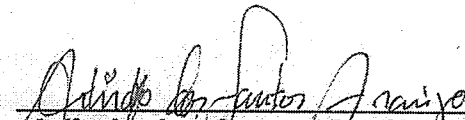
Brazlândia-DF, 29 de março de 2004.

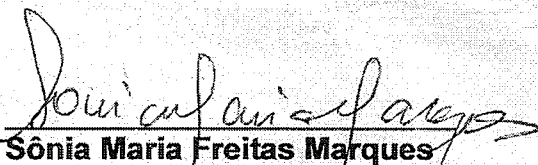
**Membros Fundadores:**

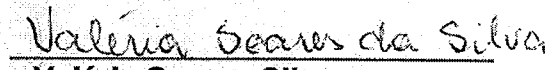
  
**Elza Caetano dos Santos**  
Coordenadora Geral  
Coordenadora Pedagógica


  
**Selma Sirlene Khouri**  
Diretor Administrativo  
Coordenadora Pedagógica

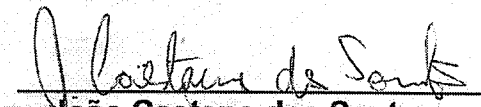
  
**William Rodrigues Santos**  
1º Secretário


  
**Arlindo dos Santos Araújo**  
2º Secretário

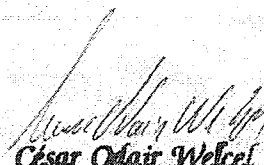
  
**Sônia Maria Freitas Marques**  
1º Tesoureiro

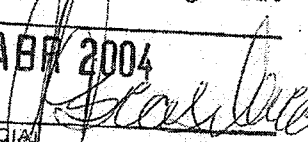
  
**Valéria Soares da Silva**  
2º Tesoureiro  
Conselho Fiscal

  
**Marivaldo de Barros**  
Coordenador Pedagógico

  
**João Caetano dos Santos**  
Conselho Fiscal

  
**Edivan Moreira dos Santos**  
Conselho Fiscal

  
**César Odair Welzel**  
Advogado  
OAB/DF 10.414

**CARTÓRIO DE BRAZLÂNDIA**  
4º Ofício de Notas, Protesto de Títulos, Registro Civil  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brazlândia/DF  
Área Esp. 01 - Fone: 391-1239 - Tradicional Fone/Fax: 391-1239  
Ofício BZ ALDANIR LOPES GUERRA  
Apresentado hoje Protocolado e Registrado  
Sob o nº **19**  
Brazlândia (DF) **05 ABR 2004**  
  
OFICIAL

08 - Excluir do CAP. VII, Art. 32, a frase no dispositivo, onde se lê: O Espaço Democrático 35 – Escola da Quadra, Organização não Governamental....., leia-se: O Espaço 35, Escola da Quadra, Organização não Governamental.....;

09- Excluir do Cap. VII, Art. 36, a frase do dispositivo, onde se lê: Espaço Democrático 35 – Escola da Quadra – Centro de Formação..., leia-se: Espaço 35, Escola da Quadra - Centro de Formação... Como nada mais houvesse a ser tratado, deram-se por encerrados os trabalhos, e eu, **Selma Sirlene Khouri**, Diretora Administrativa, lavrei, digitei e conferi a presente Ata, que vai assinada por mim e por todos os membros presentes. Espaço 35, Brazlândia-DF, 15 de maio de 2004 (15/05/2004), afixa-se pelo prazo de 10 dias após arquivar-se.

*Selma Sirlene Khouri*

*(Circled signature)*

*Arinaldo dos Santos Araújo*

*Janiara Marques*

*Isim*

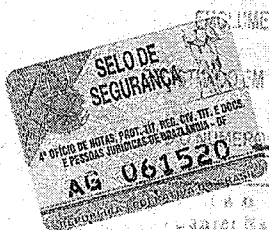
*J. Leticia dos Santos*

*Murilo do Ido Santos*

*(Circled signature)*

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 294/2009  
 Folha Nº 13

4º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
 BRAZILÂNDIA - DISTRITO FEDERAL - TEL (61) 391-1237



29 JUN. 2005

40

DOU FE

AVERBADO SOB O Nº 19

*(Signature)*  
**César Oatir Welzel**  
 Advogado  
 OAB/DF 16.414